

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
L. A.: 16 MAR 2004.



Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2004

Inclui o parágrafo único ao art. 10, da Lei complementar nº 004, de 16 de julho de 1991.

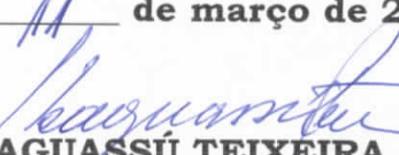
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1.º Inclui o parágrafo único ao art. 10, da Lei Complementar nº 4/1991, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os cargos comissionados constantes do Anexo I deverão ser exercidos exclusivamente pelos funcionários de carreira da Guarda Municipal de Fortaleza.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de março de 2004.


IRAGUASSÚ TEIXEIRA
Vereador do PDT

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO RELATOR SUBSTITUTO O(A) VER.(A)
Leonilzinho
Em 16/03/04
Enocles
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº _____ para a Comissão Técnica _____
Em ____/____/____
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR EDY MANGUEIRA
SEM EFEITO COMO RELATOR
Em 18/04/04
Presidente



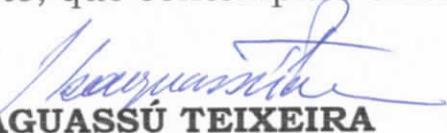
JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa atende à reivindicação do corpo da Guarda Municipal, pois estão sendo nomeadas pessoas diversas dos guardas, às vezes sem o conhecimento técnico que o cargo exige.

O trabalho desenvolvido pelos Guardas Municipais traz riscos enormes à vida dos mesmos, porém é feito com dedicação e zelo, devendo haver, também, por parte do Poder Público o reconhecimento e valorização do corpo da Guarda.

O projeto de Lei Complementar, ora apresentado, ao incluir o parágrafo único ao art. 10 da LC nº 4/1991, restringindo a nomeação para os cargos constante do Anexo I, da LC 004/1991 faz justiça àqueles servidores que dedicaram uma vida em prol da corporação, além da experiência que pode ser aproveitada no desenvolvimento das atividades correlatas.

Por isso, venho junto aos meus pares solicitar a aprovação deste projeto, que contempla o anseio da categoria.


IRAGUASSÚ TEIXEIRA
Vereador do PDT